

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Lideranças Partidárias	

Dá-se ao caput do Artigo 65, do Projeto de Lei n.º 259/2015, a seguinte redação:

Art. 65 Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas divulgarão e manterão atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas, nos termos dos Arts. 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 desta lei, contendo, pelo menos:

(...)"

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 17 de Junho de 2015

Lideranças Partidárias

JUSTIFICATIVA

A presente emenda dá nova redação ao Art. 65, com a exclusão do Ministério Público de Contas que é uma unidade gestora dentro da Unidade Orçamentária Tribunal de Contas do Estado, justificando assim a apresentação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2015

Lideranças Partidárias